



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE USO DE SOFTWARES POR LOCAÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**PROCESSO Nº 4164/2019**

**CARTA CONVITE Nº 012/2019**

**CONTRATO Nº 108/2019**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56 – Centro” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDRÉ L. G. DE MACEDO INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.033.821/0001-73, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 1122 - Centro - na cidade de Colina- Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE MACEDO**, portador do Cadastro Pessoas Físicas nº 322.830.028-50, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE USO DE SOFTWARES POR LOCAÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - O **CONTRATADO** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à aquisição de uso

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

de uso de softwares por locação para diversos departamentos da administração municipal, sendo: **1).** Sistema de Memorando Interno (10); Sistema Ordem de Compra e Serviço (5); Sistema Controle de Combustíveis (3); Sistema Guia (1) e **2).** Estoque e Farmácia.

**CLÁUSULA 2ª** - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Rubens Pereira da Silva Junior, como responsável pela chamada para verificação técnica e execução dos serviços realizados pelo **CONTRATADO**. O atendimento técnico por parte do **CONTRATADO** dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada técnica notificada pela **CONTRATANTE**, ou ainda, em conformidade com a necessidade extrema de outro departamento da Administração. Ocorrendo isto, o prazo para atendimento técnico poderá exceder por um período maior.

**CLÁUSULA 3ª** - O valor mensal do presente Contrato será de **RS 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais), que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar pontualmente ao **CONTRATADO** até o dia 10 (dez) de cada subsequente, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do momento de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas decorrentes para efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do serviço ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;  
II - retenção de pagamentos;  
III - multas e,  
IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, o **CONTRATADO** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 19 de Setembro de 2019.

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**ANDRE L. G. DE MACEDO INFORMAÁTICA – ME**

Andre Luiz Goncalves De Macedo

CPF nº 322.830.028-50

**Contratado**

**Testemunhas :**

1 -

Nome:

RG:

**Eliezer Garcia**

**RG: 41.994.984-7**

2 -

Nome:

RG:

**Leandro P. Gontijo de Abreu**  
**RG: 40.980.728-X SSP/SP**